



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 898 16 DE MAIO DE 2014.

“Altera a Lei Complementar nº 577/97, que Institui o Código Tributário do Município de São José do Divino/MG, e contém outras providências e Concede isenção tributaria de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), aos imóveis Tombados na conservação e manutenção dos mesmos”.

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a alínea "e" no Art. 126, da Lei Complementar nº 577/1997, que Institui o Código Tributário do Município de São José do Divino/MG, e contém outras providências, que passa a ter o seguinte texto:

"e - Imóveis que tenham sido Tombados por seu valor Histórico ou Arquitetônico."

Art. 2º - Fica criado o Inciso "V" no Art. 161, da Lei Complementar nº 577/1997, que Institui o Código Tributário do Município de São José do Divino/MG, e contém outras providências, que passa a ter o seguinte texto:

"V- os serviços de restauração, revitalização e projetos de bens tombados e as contratações de serviços para salvaguarda em bens culturais imateriais registrados."

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Divino - MG, 16 de MAIO de 2014.


Marcos Rogerio da Silva
Prefeito municipal

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às 09:00 hs do dia 16 de maio de 2014


Chefe de gabinete